

**MENSAGEM N° 62/15**

**Barueri, 7 de dezembro de 2015.**

*Senhor Presidente:*

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de um terreno urbano sem benfeitorias, à Mitra Diocesana de Osasco – Paróquia Santa Cruz de Barueri.*

*A iniciativa atende a uma antiga e legítima aspiração da entidade concessionária, no sentido de edificar no local instalações de maneira a possibilitar-lhe o desenvolvimento ou a continuidade de atividades educacionais, comunitárias, assistenciais e sociais, para atender os anseios dos moradores dos bairros e regiões.*

*Sendo detentora de um respeitável histórico na área pastoral e no enfrentamento de desigualdades socioeconômicas, a Paróquia beneficiária está mais do que habilitada ao recebimento da outorga de uso em apreço, podendo a partir de então promover ou dar prosseguimento, com muito maior efetividade, aos projetos que sob sua supervisão estão voltados ao fortalecimento da cidadania.*

*É sob tais perspectivas, pois, que o Município tenciona levar a efeito a concessão administrativa aqui mencionada.*

*Ressalte-se, ainda, que a propositura ora remetida ao crivo dessa Edilidade vem ao encontro do Decreto-Lei Federal n° 7.107, de 11 de fevereiro de 2010, que promulgou o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.*

*Conforme disposto na propositura, a concessionária assumirá o encargo de construir as instalações próprias às suas expensas, sendo certo que, uma vez expedido pela Prefeitura o correspondente Alvará, as obras deverão estar concluídas em prazo não superior a 3 (três) anos,*

*ficando ainda ressalvada a obrigação de se dar início às pertinentes atividades institucionais dentro do período equivalente a no máximo 1 (um) ano após o término do prédio.*

*Assim, com vista ao tempestivo alcance dos objetivos ora resumidamente delineados, tem a proposição a finalidade de outorgar o uso do imóvel indicado, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério exclusivo do Município, devendo a concessionária observar sem reservas as cominações legais e administrativas que deverão constar do respectivo contrato.*

*Ao Poder Público Municipal, por sua vez, recai a dupla missão de fiscalizar diuturnamente o efetivo adimplemento das obrigações pactuadas e acompanhar os resultados certamente benéficos daí advindos.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
*Prefeito Municipal*

**Exmo. Sr.**  
**SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI**